



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3208/2016

PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2016

CONTRATO nº 077/2016

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos diversos, caixa de som, aparelho de pressão arterial digital, quadros magnéticos, cadeira plástica sem braço e mesa plástica

CONTRATADA: RICARDO MARQUES ALVES – ME

CONTATO: Ricardo Marques Alves

ENDEREÇO: Rua Maestro Porfírio Tavares nº 441

BAIRRO: Cambará

CEP: 18.133-410

MUNICÍPIO: São Roque

ESTADO: Sp

TELEFONE: (11) 4719 6690 – 4712 2778

e-mail: portuga1980@hotmail.com
mortugaesporte@gmail.com



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 8801 / 8707 / 8757 / 8782 / 8786 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA RICARDO MARQUES ALVES - ME PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS.

Processo Administrativo nº 3208/2016.

Contrato nº. 077/2016.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Tarcísio Cleto Chlavegato**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **RICARDO MARQUES ALVES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.053.338/0001-89, a Rua Maestro Porfírio Tavares nº 441 - Bairro: Cambara, CEP.: 18.133-410, no Município de São Roque, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Sócio Proprietário Senhor **Ricardo Marques Alves**, Brasileiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 24.954.837-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 278.549.428-89, residente e domiciliado à Rua Maestro Porfírio Tavares nº 441 - Bairro: Cambara, CEP.: 18.133-410, no Município de São Roque, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:

1.1 Aquisição de materiais esportivos diversos, conforme descrição do anexo I do Edital e marcas relacionados abaixo:

ITENS	QTDE	DESCRIÇÃO:	MARCA/FABRICANTE
9	6	BOLA DE MEDICINEBOL	M G Y
15	30	CANELEIRA AQUATICA FORMATO MORCEGO	FIORE
23	40	FSPAGUETE	IPLA
24	24	ESTACA PARA TREINAMENTO DE CAMPO	LVP
28	4	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRAS	IMPACTO/IMP
58	1	TRAMPOLIN	PSP/PROSPORT

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 040/2016;
- b-) Processo Administrativo nº 3208/2016.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a aquisição do objeto contratado.

3.0 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1 O objeto deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura deste.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.1.1. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Esportivo da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, localizado no Ginásio Municipal de Esportes Dr. Caio Pompeu de Toledo "Azulão", sito a Rua Amazonas nº 866, Bairro 7 de Setembro, mediante prévio contato com o Sr. Fernando Augusto, através do telefone (19) 3867 4240, para agendamento.

3.1.2. O transporte e a entrega do objeto serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

4.0. DOS VALORES

4.1. Os valores unitários para a aquisição do objeto conforme descrito em cláusula 1.1 são: **Item 9:** R\$ 80,00 (oitenta reais), com valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); **Item 15:** R\$ 38,69 (trinta e oito reais e sessenta e nove centavos), com valor total de R\$ 1.160,70 (hum mil cento e sessenta reais e setenta centavos); **Item 23:** R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), com valor total de R\$ 239,60 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); **Item 24:** R\$ 39,58 (trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), com valor total de R\$ 949,92 (novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos); **Item 28:** R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), com valor total de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) e **Item 58:** R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), com valor total de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), apresentados como lances finais pela **CONTRATADA** e devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, totalizando o valor de R\$ 5.070,22 (cinco mil e setenta reais e vinte e dois centavos).

4.2 Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: nº 186 81 27.812.23.1026 449052.42, nº 197 81 27.812.23.2023 339030.36, nº 197 81 27.812.23.2023 339030.16, nº 197 81 27.812.23.2023 339030.99, nº 186 81 27.812.23.1026 449052.42, nº 197 81 27.812.23.2023 339030.99, nº 197 81 27.812.23.2023 339030.14

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, para os endereços eletrônicos: leandro.sejel@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para glvis.sejel@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e rubricada pelo Secretário de Juventude, Esporte e Lazer.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal.

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual será efetivado o pagamento.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-ítem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delimitadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento e instalação do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total de **R\$ 5.070,22** (cinco mil e setenta reais e vinte e dois centavos), para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por até 70 (setenta) dias, contados da assinatura deste.

12.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.0 FORO

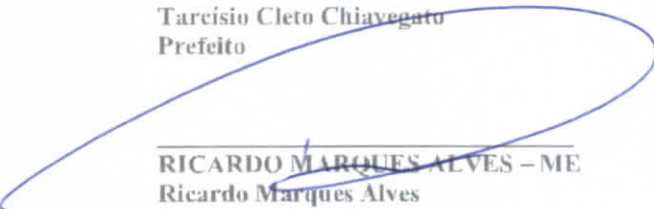
13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 04 de Abril de 2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito



RICARDO MARQUES ALVES - ME
Ricardo Marques Alves
RG nº. 24.954.837-9
CPF/MF nº 278.549.428-89

TESTEMUNHAS:



Ricardo Sebastião Roseto
Assistente de Gestão Pública
Município de Jaguariúna



Fabio Donizete Especial
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 8780 / 8801 / 8707 / 8757 / 9782 / 8786 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 040/2016

Processo Administrativo Nº 3208/2016

Contrato nº 077/2016.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, CAIXA DE SOM, APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL, QUADROS MAGNÉTICOS, CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO E MESA PLÁSTICA – Itens – 9, 15, 23, 24, 28 e 58

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: RICARDO MARQUES ALVES – ME

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 04 de Abril de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato

Prefeito

RICARDO MARQUES ALVES – ME

Ricardo Marques Alves

RG nº. 24.954.837-9

CPF/MF nº 278.549.428-89